



DECRETO Nº 25 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Adere a flexibilização das medidas restritivas ao uso de máscaras em ambientes abertos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dados constantes do painel “Integra Saúde Tocantins”, com acesso nesta data, em <http://integra.saude.to.gov.br/covid19/Vacinometro>, os quais indicam que 76,86% da população já se encontra imunizada com a primeira dose da vacina contra o Coronavírus, bem assim os dados veiculados na edição do Boletim Epidemiológico do Estado, data de 25 de março de 2022, que anunciam uma diminuição do número de hospitalizações pela doença.

CONSIDERANDO os dados constantes do painel “Integra Saúde Tocantins”, com acesso nesta data, em <http://integra.saude.to.gov.br/covid19/Vacinometro>, os quais indicam que 69,49% da população local já se encontra imunizada com a primeira dose da vacina contra o Coronavírus, bem assim os dados veiculados na edição do Boletim Epidemiológico do Município, data de 25 de março de 2022, que anunciam zero casos da doença.

DECRETA:

Art. 1º - No território do Município de Ponte Alta do Tocantins, o uso facultativo de máscara de proteção facial em locais abertos, mantendo-se a obrigatoriedade de sua utilização em ambientes fechados e pouco arejados, enquanto medida preventiva contra o Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. *A faculdade estabelecida neste artigo não se aplica a ambientes como, por exemplo, o de transporte de pessoas, unidades hospitalares e de internação, bem como de estabelecimentos de ensino da rede Estadual e Municipal com sede no Município, seja públicos ou privados, incluindo ainda qualquer outro estabelecimento com ambientes fechados, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial para*




ingresso e permanência nesses locais, consoante ainda dispuserem os protocolos de saúde vigentes.

Art. 2º - O disposto neste Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, diante do aumento de casos da Covid-19 dentro do âmbito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário, em especial os Art. 2º e 3º do Decreto nº 01 de 20 de janeiro de 2022.

Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 28 dias de março de 2022.



Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal